



### PROTOCOLO № 39/2021 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email:* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

Ε,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com sede no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email:* <a href="mailto:secretaria.abvc@mail.telepac.pt">secretaria.abvc@mail.telepac.pt</a>, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng.º José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula n.º 1 Obieto

1º Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante**, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para as obras de colocação de piso em polipropileno no salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca.

2º O pagamento do valor acima referido será feito mediante a apresentação do documento comprovativo do pagamento da despesa, emitido pelo Segundo Outorgante e pela entidade executante.



### MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

## Cláusula n.º 2 Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da
   Câmara Municipal;

### Cláusula n.º 2 Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n° 36875/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37221/2021.

### Cláusula nº 3 Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

# Cláusula n.º 4 Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 14/09/2021.

### Cláusula n.º 5 Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### Cláusula n.º 6 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



#### Cláusula n.º 7 Revisão

- 1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
- 2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

### Cláusula n.º 8 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

# Cláusula nº 9 (Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em quinze de setembro de dois mil e vinte e um.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)



X

### MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da

Chamusca

(Eng. José dos Santos Monteiro Januário)